

**LEI Nº 216 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979**

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de -
Cr\$ 67.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil - cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO**Administração Financeira****3131 - Remuneração de Serviços Pessoais**

03080322.05 - Manutenção dos Serviços da Fazenda..... Cr\$ 31.000,00
Serviços Municipais - IP

3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

10603272.14 - Manutenção da Iluminação Pública..... Cr\$ 22.000,00
Serviços Municipais - SAE

3113 - Obrigações Patronais

13764472.17 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto... Cr\$ 2.000,00

3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos

13764472.17 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto... Cr\$ 12.000,00

Total..... Cr\$ 67.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, - correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

EXECUTIVO**Serviços Municipais - VU****4110 - Obras e Instalações**

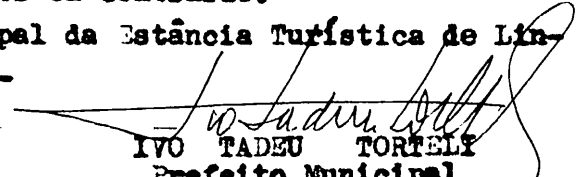
16915751.16 - Abertura e Pavimentação de Ruas e

Avenidas..... Cr\$ 67.000,00

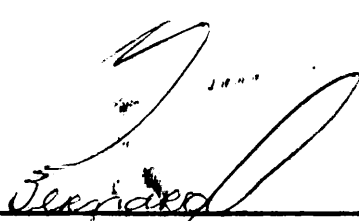
Total..... Cr\$ 67.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 28 de dezembro de 1.979.-


IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Serviço de Administração
da Prefeitura Municipal, aos 28 de dezembro de 1.979.-



JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
Enc. Setor de Administração